

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: TOMADA DE PREÇO	Número: <b>04/2018</b>					
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, em <b>regime de empreitada global</b> , relativa à construção da Unidade Básica de Saúde – Porte 01, projetos padrões do Estado com área de 311,05 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.						
Nome/Razão Social:		CNPJ:				
Rua/Avenida:		No	Bairro:			
Cidade:	Estado:	<u> </u>	CEP:			
Telefone/FAX:	e-mail:					
Pessoa para Contato:						
Recebemos através do acesso à página w data, cópia do Edital da licitação acima id		cessodosu	ıl.pr.gov.br, nesta			
Local:	Data:					
Assinatura:						
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.						



# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

#### 1. Preâmbulo

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 12/09/2018, às 09:01 horas, na sala de reuniões do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul PR, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de obra, relativa à construção da Unidade Básica de Saúde Porte 01, projetos padrões do Estado com área de 311,05 m², conforme descrito no item 2 deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 02 de 17 de janeiro de 2018, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:00 horas**, do **dia 12 de setembro de 2018**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos envelopes A, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:01 horas, do dia 12 de setembro de 2018. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes A. a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderá optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

## 2. Objeto

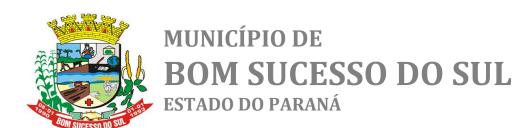
2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da Unidade Básica de Saúde – Porte 01, projetos padrões do Estado com área de 311,05 m², do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo em anexo e descrição abaixo:

## 3. Informações Técnicas e complementares

- 3.1 Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, os quais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações constantes do Memorial Descritivo e aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras e Serviços urbanos da Prefeitura municipal, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.
- 3.2 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar visita técnica nos locais onde os serviços serão executados, através de profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. As visitas técnicas serão realizadas até o dia 11 de setembro de 2018, das 08:00 às 12:00h e das 13:30: às 17:00h, mediante agendamento prévio, com o Engenheiro Civil Fabio Junior de Oliveira, no Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro. Não serão realizadas visitas técnicas que não forem previamente agendadas na forma prevista neste Edital.
- 3.3 Em até 3 (três) dias úteis após a data da adjudicação, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra.
- 3.4 Emitida à respectiva ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para dar início à obra e de 8(oito) meses consecutivos para concluí-la.
- 3.5 A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com a Direção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos na prefeitura pelo fone (46)3234-1135, com o engenheiro responsável Fabio Junior de Oliveira, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), até o dia 11 de setembro de 2018.
- 3.6 Realizada a visita técnica, a Direção do Departamento Municipal de Saúde emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica, documento indispensável à habilitação da empresa no presente certame.

## 4. Condições de Participação na Licitação

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



- 4.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no inicio da sessão e fora do envelope dos documentos de habilitação, a seguinte documentação:
  - 4.3.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no inicio da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.
  - 4.3.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
  - 4.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - 4.3.4 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
  - 4.3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
  - 4.3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
  - 4.3.7 O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

# 5. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº 1 - Habilitação TOMADA DE PREÇO nº 04/2018 Ao Município de Bom Sucesso do Sul Razão Social: CNPJ: Envelope nº 2 - Proposta TOMADA DE PREÇO nº 04/2018

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A.** 

## 6. Documentação Referente à Habilitação

6.1 - O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

## 6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

## 6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda **Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

# 6.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia CREA e/ ou CAU, dentro de seu prazo de validade.
- c) Atestado de visita técnica (ANEXO VIII) expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (agendar visita técnica previamente com o departamento de engenharia), sendo obrigatório a visita, não será aceito declaração de dispensa de visita técnica, devido as condições do terreno a ser edificada a obra.
- d) "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atestando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA e/ou CAU (Anexo VI);
- f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo V).

## 6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de <u>falência</u> e <u>recuperação judicial e extra judicial</u> expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

# 6.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

- 6.2 A certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal deve se referir a todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas e contribuições.
- 6.3 Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 5.194/66 e da Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 6.4 As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta)
   dias após a sua emissão.
- 6.5 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 6.6 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on line pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 6.5.



## 7. Proposta de Preço

- 7.1 A proposta de preço Envelope 2 deverá ser apresentada da seguinte forma: <u>datilografada ou digitada</u> em português, <u>de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.</u>
- 7.2 O preço global ofertado deverá ser escrito em <u>algarismos e por extenso</u>, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 7.4 Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

## 8. Procedimento

- 8.1 Serão abertos os envelopes **1,** contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.
- 8.3 Os envelopes **2,** contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4 Serão abertos os envelopes **2,** contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste instrumento convocatório.

## 9. Critério de Julgamento

- 9.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens 10.1 deste Edital.
- 9.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 4.3.1.
- 9.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 9.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 9.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.3, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
  - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
  - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.7 O disposto nos subitens 9.2 a 9.5 **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 4.3.1).
- 9.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.
- 9.9 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no subitem 10.1 deste Edital;
  - b) cotar valor manifestamente inexequível;
  - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.



## 10. Critério de Aceitabilidade de Preços

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores: R\$ 837.944,74 (Oitocentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

## 11. Prazo e Condições de Prestação do Objeto

- 11.1 O prazo para a execução da obra é de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado, havendo motivo justificado, por acordo entre as partes.
- 11.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 12. Sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual

- 12.1 No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

## 13. Critério de Reajuste

13.1 – O preço é fixo, sem reajuste, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, quando o reajuste terá por base a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

# 14. Condições de Pagamento

- **14.1** –O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, conforme as medições e vistorias.
- **14.2** Para primeira medições a empresa deverá apresentar a CEI, (cadastro da obra no INSS),e a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento.
- **14.3 -** A empresa deverá apresentar todas as negativas vigentes e as GFIPS (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) dos funcionários.
- **14.4 -** Para o pagamento da última medição a empresa deverá apresentar a baixa da CEI, ou seja, apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pela Receita Federal.
- **14.5** Não gerarão direto a reajuste e atualização monetária so serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

## 15. Recursos orçamentários

15.1 – Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072015- Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 367.

## 16. Recursos

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 17. Anexos do Edital

- 17.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
  - b) Anexo II Modelo de Declaração de Renúncia;
  - c) Anexo III Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
  - d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preço;
  - e) Anexo V Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
  - f) Anexo VI Modelo de Obrigações;
  - g) Anexo VII Minuta de Contrato;



h) Anexo VIII - Atestado de visita técnica;

i) Anexo IX – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir

dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.;

j) Anexo X – Memorial descritivo; k) Anexo XI – Projeto Arquitetônico.

# 18. Disposições Gerais

18.1 – Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fax nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de agosto de 2018.

Josiane Folle Presidente da Comissão Permanente de Licitações

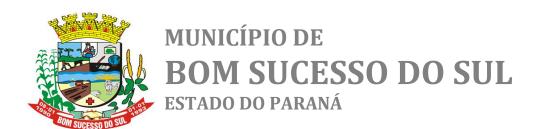


# ANEXO I Tomada de Preços nº 04/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

# **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente,	_ (nome da empresa licita	ante), pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ nº, com sede na	cidade de, Esta	ado, por seu
representante legal adiante assinado, Sr(a)	, brasileiro(a),	(estado civil),
(profissão), portador(a) do CPF/MF nº	, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a)
da Cédula de Identidade RG nº	e do CPF nº	, a participar do
procedimento licitatório, sob a modalidade de Toma	da de Preços nº 04/2018,	instaurado por essa Prefeitura
Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (m	inha) representante legal, a	o(a) qual fica outorgado, dentre
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposiç	ão de recurso.	
Bom Sucesso do Sul,	de de 2018.	
(Nome e assinatura do represe	ntante legal e carimbo da e	:mpresa)



## **ANEXO II**

# Tomada de Preços nº 04/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

# **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Dolo macconto	(nama da amayasa lisitan	es) magaga duraldina da direita
Pela presente,		
privado inscrita no CNPJ nº, com sede	na cidade de, Esta	do, por seu
representante legal adiante assinado, Sr(a)	, brasileiro(a),	(estado civil),
(profissão), portador(a) do CPF/MF nº	, na qualidade de emp	resa licitante da licitação na
modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, declara	na forma e sob as penas impo	ostas pela Lei nº 8.666/93, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão	de Licitação, que julgou os	documentos de habilitação,
renunciando expressamente ao direito de interp	or recurso da fase habilitató	oria e ao respectivo prazo e
concordando com o prosseguimento do procedin	ento licitatório, passando-se	à abertura dos envelopes de
proposta de preço dos proponentes habilitados.		
Bom Sucesso do Sul, em _	de de	2018.
(Nome e assinatura do repr	esentante legal e carimbo da en	 npresa)
(1101116 & doontatura do repr	contained logar o carmino da cr	

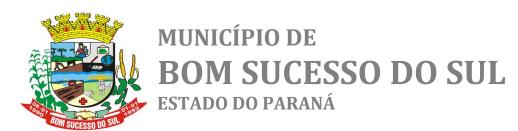


## **ANEXO III**

# TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃODE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul Ref.: Edital de Tomada de preço nº 04/2018
Pelo presente instrumento, (razão social da empresa), pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na Ru, nº, Bairro, CEP: na cidade de compresa de Lei, para fins de habilitação no Tomada de preço nº 04/2018, expressamente que:
<ul> <li>I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que no comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Su qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.</li> <li>II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condiçõe necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993.</li> <li>III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de sua esferas.</li> <li>IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Le Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, partir dos quatorze anos de idade.</li> </ul>
Local, data.
Assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa

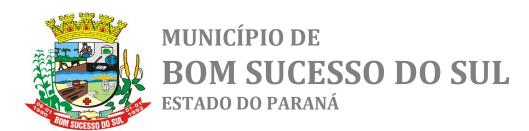


# **ANEXO IV** Tomada de Preços nº 04/2018

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pela presente,		(nome da	empresa lic	itante), pesso	a jurídica de dire	eito privado inscrita	
no CNPJ nº	_, com sede na	cidade d	de	, Estado _		, estabelecida à	
, nº _	, Bairro		, CEP no_	, po	r seu representa	ante legal adiante	
assinado, Sr(a)	, brasileiro(a),		(estad	o civil),	(profissa	ăo), portador(a) do	
CPF/MF nº	, vem apres	entar PRC	POSTA CO	MERCIAL rela	itiva a licitação	na modalidade de	
Tomada de Preços nº 04,	/2018, tem por ol	ojeto á sel	eção da me	lhor proposta	visando à Contr	atação de empresa	
para execução de obra, e	m <b>regime de em</b>	preitada	global, rel	ativa à <u>execu</u> ç	<u>ção</u> de obra, insta	alação da cobertura	
de acesso da entrada do	CMEI – Vovó He	ena e cob	erturas da	área do PLAY	GROUND da esco	ola do Município de	
Bom Sucesso do Sul, do	Município de Bo	m Sucesso	o do Sul, d	e acordo con	n Projeto Arquite	tônico, orçamento,	
cronograma de execução	e memorial descr	itivo em aı	nexo e desc	rição abaixo.			
Valor global da propos	ta: R\$	(		r	eais e	centavos).	
A		,	\ d:				
A proposta tem o prazo d	e validade de	(	_) dias, a co	ontar desta da	ita.		
Prazo de execução de	()	dias, conta	ados a parti	r da assinatur	a da Ordem de S	Serviços.	
As condições de pagamer	As condições de pagamento são as constantes no subitem 14.1 da Tomada de Preços nº 04/2018.						
			de	de	e 2018.		

(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



## **ANEXO V**

# Tomada de Preços nº 04/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Pela presente,	_ (nome da emp	oresa licitante), p	oessoa jurídica	de direito
privado inscrita no CNPJ nº, com sede	na cidade de	, Estado		_, por seu
representante legal adiante assinado, Sr(a)	, brasileiro(a)	,(	estado civil),	
(profissão), portador(a) do CPF/MF nº	, na qualid	ade de empresa	licitante da li	citação na
modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, inst	aurada pela Prefe	eitura Municipal	de Bom Sucess	so do Sul,
declaramos que recebemos os documentos e tomar	nos conhecimento	de todas as infor	mações, condiçõ	es e locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitad	ção.			
Por ser expressão da verdade, firma	imos a presente.			
	em de	de	e 2018.	
(Nome e assinatura do repr	esentante legal e c	 carimbo da empres	sa)	



## **ANEXO VI**

# Tomada de Preços nº 04/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

	Declaramenta nova de fina de diveita, no qualidade de prenenciale de precedimento licitatário d	- a h
	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, s	
	le Tomada de Preços nº 04/2018, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa	TOP
	adjudicatária do objeto:	
a)	Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Ci	
	Senhor, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenha	ıria
	e/ou Agronomia e/ou Arquitetura – CREA e/ou CAU sob nº	
b)	Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.	
c)	Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.	
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente	
	(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)	



## **ANEXO VII**

## Tomada de Preços nº 04/2018

## MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº \_\_\_\_/2018.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290,
Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Celso
Pilonetto, brasileiro, casado, RG nº 0.000.000-0/PR, e de outro lado,, pessoa jurídica
<b>Pilonetto</b> , brasileiro, casado, RG nº 0.000.000-0/PR, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, Estado do Paraná, na Rua, nº,
inscrita no CNPJ/MF sob no, doravante denominada CONTRATADA. neste ato representada
pelo Sr, brasileiro, casado/solteiro, do comércio, CPF nº, RG nº
, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, na Rua,
nº, Bairro, têm certo e ajustado o presente contrato, que foi objeto de procedimento licitatório na
modalidade de Tomada de Preços nº 04/2018, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, que se regerá por esta Lei, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e
condições a seguir expressas.
Cláusula Primeira - Objeto
O presente contrato tem por objeto a execução de obra, instalação da cobertura de acesso da entrada do CMEI –
Vovó Helena e coberturas da área do PLAYGROUND da escola do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo
com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, em anexo ao edital.
Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele
transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 04/2018,
juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.
Cláusula Segunda – Regime de Execução
Cidasala Seguina Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio da qual a Contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão-de-obra e os materiais necessários, por preço certo e total.

**Parágrafo único:** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização do Contratante, através do seu engenheiro responsável, antes de sua utilização.

#### Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso).

**Parágrafo único.** A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

## Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

A Direção do Departamento de Obras e Serviços urbanos acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, efetuará medições, analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e relação dos empregados que atuam na execução obra, com comprovante do pagamento dos respectivos salários do mês anterior.

- § 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, conforme as medições e vistorias.
- § 2º Para primeira medições a empresa deverá apresentar a CEI, (cadastro da obra no INSS),e a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento.
- § 3º A empresa deverá apresentar todas as negativas vigentes e as GFIPS (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) dos funcionários.
- § 4º. Para o pagamento da última medição a empresa deverá apresentar a baixa da CEI, ou seja, apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pela Receita Federal.
- § 5º Não gerarão direto a reajuste e atualização monetária só serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

## Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072015- Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Despesa – 367.

## Cláusula Sexta - Prazos

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar a execução dos serviços, contados da



expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **8 (oito) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.

- **§** 1º Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por forca de fatos do CONTRATANTE.
- **§ 2º** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.
- § 3º A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.
- $\S$   $4^{\circ}$  Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

## Cláusula Sétima - Fiscalização da Obra

O Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Eng. Civil Fabio Junior de Oliveira, é o servidor responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/19993 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

# § 1º Constituem obrigações do Contratante:

- I Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- II Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

### § 2º Constituem obrigações da Contratada:

- I Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- II Não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia, expressa e formal do CONTRATANTE;
- III cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- IV Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra, serviços e materiais fornecidos, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- V Atender a todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de obra e serviços quitadas, placas de obra, etc.;
- VI Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pelo Engenheiro Civil Leandro Guarez, servidor público do CONTRATANTE;
- VII responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- VIII apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- IX Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objetos deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais e acidentarias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza;
- X Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- XI arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- XII fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
  - XIII promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se

fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

- XIV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XV Aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

#### Cláusula Nona - Das disposições gerais acerca da obra

Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

- **§ 1º** A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.
- § 2º As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender ao disposto nas normas vigentes aplicáveis.
- § 3º Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos servicos.
- **§ 4º** Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.
- § 5º A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.
- § 6º O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meioambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio público e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- § 7º A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma.

# Cláusula Décima- Das Penalidades

O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal  $n^o$  8666/93.

- § 1º A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.
  - § 2º As multas previstas são as seguintes:
- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras:
  - b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;
- c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.
- § 3º As multas previstas no § 2º são independentes, poderão ser aplicadas cumulativamente e serão descontadas de dos pagamentos das prestações parciais devidas até total liquidação.
- § 4º As multas a que se referem as letras "a" e "c" do § 2º poderão ser devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.
- § 5º A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do § 2º na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato do CONTRATANTE.
- **§ 6º** Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.
- § 7º Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

## Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa



prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Décima Segunda - Vigência

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

## Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente.

#### Cláusula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.



## **ANEXO VIII**

# Tomada de Preços nº 04/2018

# MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

	Atestamos que o engenheiro civil / Agrônomo/ Arquiteto	, CREA / CAU	
nº	, responsável técnico da empresa	_, inscrita no CNPJ/MF nº	
	, visitou os locais da execução das obras, objetos de Tomada de Pre	eços em epígrafe.	
	Bom Sucesso do Sul,dede 2016.		
		_	
	(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)		
		_	
	(nome, RG nº, CREA e assinatura do engenheiro habilitado da propor	nente)	



## **ANEXO IX**

# Tomada de Preços nº 04/2018

# MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

	A empresa		com sede em	, Estado	, na Rua	
nº,	Bairro	, inscrita no CNPJ/I	MF, através de seu represe	entante legal, Sr		_, inscrito no
CPF/MF	nº	, RG nº	/ (órgão expedidor), e	de seu contador, Sr.		, CRC
nº	, inscrito no C	CPF/MF nº	_, DECLARA, para os fins d	la Lei Complementar	Federal nº 123/2	2006 e sob as
penas d	lo art. 299 do Có	digo Penal, que est	a empresa enquadra-se na	presente data como	:	
	. ,	·	t. 3º, I, da LC nº 123/2006			
	( ) EMPRESA I	DE PEQUENO PORT	E, conforme art. 3º, II, da l	LC nº 123/2006.		
	Declara, ainda,	que a empresa esta	á excluída das vedações do	§ 4º do art. 3º da LO	C nº 123/2006.	
	Por ser esta exp	oressão da verdade	firmamos a presente.			
			Local e data.			

Assinatura do representante legal

**Assinatura do Contador** 



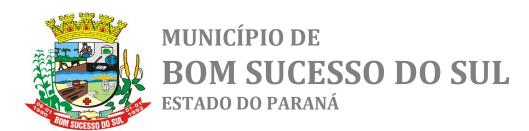
## **ANEXO X**

# Tomada de Preços nº 04/2018

## Memorial descritivo

Memorial descritivo em anexo e disponível também no site no Município de Bom Sucesso do Sul no endereço eletrônico:

https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/69-tomada-de-precos



## **ANEXO XI**

Tomada de Preços nº 04/2018

# **PROJETO ARQUITETÔNICO**

Projeto Arquitetônico em anexo e disponível também no site no Município de Bom Sucesso do Sul no endereço eletrônico:

https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/69-tomada-de-precos